

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

De 23 de fevereiro de 2026

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº032/2026 - Data: de 23
de fevereiro de 2026.

SÚMULA: “Estabelece diretrizes para a gestão, segurança e uso de correio eletrônico e ferramentas Google no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6277/2022, e considerando :

- Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;
- Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
- Lei Municipal nº 168/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, suas autarquias e fundações municipais, definindo o regime jurídico dos servidores;
- Lei Complementar Municipal nº 217/2022 e o Decreto Municipal nº 6.876/2023, que regulamentam a aplicação da LGPD no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande.

INSTRUI:

1. DO OBJETIVO

1.1 Esta Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar o uso do Correio Eletrônico e ferramentas do Google Workspace, para fins de formação e prática profissional na Rede Municipal de Ensino.

2. DO ACESSO AOS SISTEMAS

2.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) gerenciar os usuários dos sistemas, bem como informar aos servidores a senha inicial de acesso.

2.2 A senha é de cunho pessoal e intransferível, devendo ser obrigatoriamente alterada no primeiro acesso.

3. DO USO DAS FERRAMENTAS E SUPORTE

3.1 As ferramentas Google Workspace disponibilizadas pela SME são instrumentos destinados exclusivamente para fins profissionais, cabendo ao servidor a responsabilidade pelo uso adequado.

3.2 É vedado aos servidores o armazenamento no ambiente de nuvem do Google Workspace de dados ou arquivos de cunho particular.

3.3 O tratamento e o armazenamento de dados no Google Workspace devem seguir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Normativa Municipal 001/2025 - SMA/DTI .

3.4 O suporte ficará sob a responsabilidade da SME.

3.5 Compete à chefia imediata de cada instituição de ensino, a solicitação de suporte por meio do

sistema Betha Cloud.

3.6 Em caso de transferência ou vacância de cargo, o acesso às ferramentas institucionais será revogado.

3.7. A SME não se responsabiliza por dados ou conteúdos armazenados em desacordo com as normas estabelecidas.


3.8 Em caso de descumprimento total ou parcial desta Instrução Normativa, o servidor estará sujeito às medidas administrativas cabíveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

4.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 6277/2022